

PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 – Centro – CEP: 55380.000 – Fones: PABX/FAX (81) 742.1156/742.1200 – CGC: 10.091.619/0001-02

LEI nº 946 / 2000, de 17 de abril de 2000.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal da Cachoeirinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a reforçar dotações orçamentárias, do Orçamento vigente, conforme a seguir descritas:

4.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS

4.1 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

03.08.032.2.08 - Manutenção da Unidade

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

4.2 - DIVISÃO DE TESOUREARIA E CONTABILIDADE

03.08.032.2.11 - Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 15.000,00

5.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

5.2 - DIVISÃO DE ENSINO

08.42.187.2.22 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 5.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 5.000,00

7.0 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

7.1 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 – Centro – CEP: 55380.000 – Fones: PABX/FAX (81) 742.1156/742.1200 – CGC: 10.091.619/0001-02

13.07.021.2.36 - Manutenção da Unidade

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

7.2 - DIVISÃO DE SAÚDE

13.75.428.2.37 - Manutenção da Unidade

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

7.4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.75.428.2.38 - Manutenção da Unidade

3.1.2.0 - Material de Consumo..... R\$ 30.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do crédito de que trata esta Lei, será proveniente da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias do orçamento em vigor, conforme descrição a seguir:

5.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

5.1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

08.07.021.2.17 - Manutenção da Unidade

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 15.000,00

6.0 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

6.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

10.07.021.2.30 - Manutenção da Unidade

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 25.000,00

6.2 - DIVISÃO DE OBRAS

10.07.021.2.31 - Manutenção da Unidade

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

6.6 - DIVISÃO DE PARQUES E JARDINS

10.60.328.2.35 - Manutenção da Unidade

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRINHA

Praça Presidente Kennedy, 126 – Centro – CEP: 55380.000 – Fones: PABX/FAX (81) 742.1156/742.1200 – CGC: 10.091.619/0001-02

9.0 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

9.1 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

16.88.021.2.56 - Manutenção da Unidade

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

10.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.1 - DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

04.07.021.2.14 - Manutenção da Unidade

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

10.2 - DIVISÃO DE ABASTECIMENTO

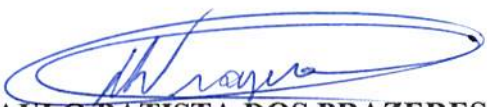
04.16.096.2.16 - Manutenção da Unidade

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Cachoeirinha, em 17 de abril de 2000



PAULO BATISTA DOS PRAZERES.

PREFEITO